

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

LICITAÇÃO ATRAVÉS DE VÍDEO CONFERÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

DADOS GERAIS

OBJETO: Aquisição de frangos inteiros congelados, **para distribuição a população durante a semana Natalina no Município de Primavera - PE**, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência, anexo I deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

- **DATA DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/11/2022;**
- **HORÁRIO DA SESSÃO ÀS 09:00 HORAS.**

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeiro: **Luciano Marcos Souza de Andrade** | E-mail: cplprimavera0819@gmail.com

Fone: (81) 3562-1126 - Ramal 209

Fone: (81) 3562-1709

Endereço: sala da licitação do Centro Administrativo, Rua Coronel Braz Cavalcante, nº 42, Centro – Primavera - PE.

Secretária demandante:

Sheila Cirleide Pereira de Lima
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Primavera, 09 de novembro de 2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA, através do Pregoeiro Público, Luciano Marcos Souza de Andrade, designado pela Portaria nº 190/2022 de 10.10.2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08.08.2000 Lei Complementar 123 de 14.12.206, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº. 013/2007, de 04.06.2007, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de licitações – Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Primavera, localizado a Rua Coronel Braz Cavalcante, nº 42, Centro – Primavera - PE, no dia e hora designados na capa deste Edital, para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Primavera, credenciado na função de Pregoeiro.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto, Aquisição de frangos inteiros congelados, **para distribuição a população durante a semana Natalina no Município de Primavera - PE**, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência, anexo I deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas advindas do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO LOCAL: 022101

ÓRGÃO: entidade supervisionada – FMAS

PROJ/ATIVD.: Manutenção da Atividades do FMAS

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL: 08.122.0021.2080.0000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;
- 4.2. Para o ITEM 01B (Cota Reservada) – somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme instituído no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de Primavera;

- c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Que tenham objetivo social incompatível com o objeto lícito.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, apresentarão **separadamente dos envelopes**, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo II e Credencial (item 6.2 do Edital), modelo constante do Anexo IV do Edital, como também, entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços, modelo constante do Anexo V e VI, e a documentação de habilitação, contendo os seguintes dizeres:

➤ **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**
➤ **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA - FMAS**
➤ **PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022**
➤ **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2022**
➤ **DATA DA ABERTURA: ____/____/2022**
➤ **HORA: 09:00 h.**
➤ **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

➤ **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
➤ **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA - FMAS**
➤ **PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022**
➤ **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2022**
➤ **DATA DA ABERTURA: ____/____/2022**
➤ **HORA: 09:00 h.**
➤ **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 CREDENCIAMENTO

- 6.2.1 As interessadas deverão ser representadas, perante o Pregoeiro, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, conforme modelo de credencial constante do Anexo IV e ainda **com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos**.

renúncia ao prazo recursal e formulação de propostas, lances e renegociação de preços;

- 6.2.2 O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, **bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente-representante ou do outorgante**, conforme o caso;
- 6.2.3 Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, **preferencialmente, até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes**, à vista dos respectivos originais.

6.3 Do procedimento licitatório:

- 6.3.1 A partir do horário previsto para abertura, o Pregoeiro receberá os envelopes 01 e 02, e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e qualificará o autor da proposta de **menor preço por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por Item;
- 6.3.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, todas em relação ao lance anterior ofertado pelo próprio licitante, ou seja, serão aceitos lances intermediários;
- 6.3.2.1 Na hipótese estabelecida no subitem 6.3.2 a quantidade de licitantes a ser convidada para oferecer os novos lances será sempre a quantidade necessária a completar o número mínimo de três licitantes, incluindo o autor da proposta de menor valor por Item;
- 6.3.3 Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- 6.3.4 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor da proposta qualificada de maior preço por Item, e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 6.3.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Item e o correspondente valor estimado para a contratação;
- 6.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 6.3.7 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, desde que seja na presença e fiscalização de terceiros;
- 6.3.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 6.3.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, sendo assegurado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a aplicação da Lei

Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, desde que na ocasião a mesma apresente comprovação de enquadramento;

- 6.3.10 Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do pregão, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 05(cinco) dias após publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, a partir do qual, caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.

7 DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1 A Proposta Comercial deverá ser preenchida pelo proponente em papel timbrado da empresa contendo planilha de quantitativos e preços unitários, conforme constante do Anexo I, **devidamente assinada por representante legal da licitante**, datilografada ou editada por processamento eletrônico de dados, contendo **os itens licitados** constante no formato proposto no modelo de apresentação da proposta comercial constante nos Anexos V (Cota Principal) e VI (Cota Reservada), e ainda apresentar, com base nas especificações e nos quantitativos constantes do Anexo I deste edital, as seguintes indicações:

- a) **Preço unitário e total, item licitado** da planilha descrita no Anexo I, entendido **preço total** como sendo o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade constante da planilha. Havendo **erro de cálculo** será considerado o produto do preço unitário pela quantidade, corrigido à tinta pelo pregoeiro;
- b) Se houver divergência entre qualquer valor numérico e seu correspondente por extenso, prevalecerá o valor por extenso, exceto se houver correção do valor numérico do preço total;
- c) A Cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte referente ao item 01B, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (**Anexo VI**);
- d) O prazo de validade das propostas deverá ser de **60 dias**, a contar da data da entrega dos envelopes;
- e) Condição de pagamento, conforme cláusula Quarta da Minuta do Contrato, Anexo IX do Edital;
- f) A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital;
- g) Local, data e assinatura do representante legal da empresa.

8. DO PROCESSAMENTO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decreto Estadual nº 38.493/2012, e demais normas aplicáveis à espécie, conforme o procedimento para COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA;
- 8.2 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, **a qual deverá conter os itens licitados constantes no formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial (Anexo V – Cota Principal) e (Anexo VI –Cota**

Reservada) deste Edital, sob pena de desclassificação, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

- 8.3 **Será desclassificada**, por item, a proposta que cotar o objeto licitado em desacordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- 8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro verificará, se for o caso, o critério de desempate para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC Nº 123/2006, e examinará a aceitabilidade da primeira classificada decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, **promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital**, bem como aquelas com preços excessivos ou inexeqüíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o § 3º do art.44 e o art.48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, desde que menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate;
- 8.6 Para a Cota Principal, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento);
- 8.7 Após o encerramento dos lances, verificada a situação de empate a que se refere o subitem 8.4 e 8.5 deste edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta até então vencedora, podendo apresentá-la **no prazo de até 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão desse direito;
- 8.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), a que se refere o subitem anterior, será realizado sorteio entre elas, objetivando a identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.9 **DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP**
- 8.9.1 Conforme instituído no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Estadual nº 38.493/2012, fica reservada uma cota no percentual de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 8.9.2 Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, conforme § 3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 38.493/2012, observado ainda o item seguinte;
- 8.9.3 Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme § 4º do art. 7º do Decreto Estadual nº 38.493/2012;
- 8.10 **Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte**, estas deverão apresentar junto com a proposta **declaração**, conforme modelo anexo VIII, de que é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, **bem como CERTIDÃO**, em

nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, onde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.1 deste edital;

- 8.11 Se o licitante da oferta de menor preço por item desatender as exigências da habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 8.12 O pregoeiro poderá renegociar com a licitante remanescente, havendo a hipótese prevista no subitem anterior, objetivando a obtenção de um preço menor, desde que na presença de terceiros;
- 8.13 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora para o objeto do item a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item, observado o prazo de recurso.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 9.1 A comprovação de **habilitação** da(s) licitante(s), assegurada a regra¹ para as microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, nos termos do novo Código Civil, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
 - c) Documento contendo dados pessoais (RG, CPF) dos sócios, diretor e ou empresa individual, e dos Representante da mesma, caso seja representa do por uma procuração.
 - d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); **de acordo com a Instrução Normativa RFB Nº. 1.863, DE 27 de dezembro de 2018, sob pena de inabilitação;**
 - e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa), Estadual (relativa ao ICMS) e com a Fazenda Municipal (relativa ao ISS), da sede do licitante, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente;

¹ As microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida nos subitens 9.1, “c” e “d” deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caso seja declarada a vencedora do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **decair o direito à contratação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 147/2014.

- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho (esta certidão pode ser obtida através do site www.tst.gov.br/certidao);
 - h) Certidão de Licitação (negativa de processos cíveis – falência e concordata) de 1º e 2º grau, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos, se for do Estado de Pernambuco será expedido através do site www.tjpe.jus.br/certidao;
 - i) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo VII;
 - j) Pelo menos um **atestado de capacidade técnica** que comprove o fornecimento do objeto licitado ou similar, expedido por órgão(s) da Administração Pública ou por empresa(s) pública(s) ou privada(s), em papel timbrado, compatível (is) com o objeto desta licitação;
 - j.1) Caso o atestado apresentado seja emitido por empresa privada o mesmo deverá vir em papel timbrado constando a razão social e o CNPJ do emitente, bem como, devidamente assinado por representante legal da empresa **com assinatura reconhecida em cartório, podendo ser feita diligência, e em caso do não reconhecimento da assinatura ensejará a inabilitação da licitante;**
 - j.2) Caso o atestado apresentado seja emitido por pessoa jurídica de Direito Público, o mesmo deverá vir assinado pelo Prefeito, pelo Secretário da Pasta ou Gestor da Entidade contratante (Ex.: Fundo Municipal de Saúde, Fundação, Autarquia, etc.);
 - k) Alvará de localização, em vigor, da empresa licitante;
 - l) Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária.
- 9.2 Os documentos de habilitação acima referidos deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o subitem 6.2.3 deste Edital;
- 9.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, nos termos do art.25, § 4º do Decreto Federal nº 5.450/05.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;
- 10.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.3 A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo comunicar a decisão, na própria sessão de abertura do pregão, fazendo o registro na ata;
- 10.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

- 10.5 Declarado o(s) vencedor (es), ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;
- 10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.7 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es);
- 10.8 Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição ao Pregoeiro, sendo protocolados no prédio Sede do FMAS, no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas - Setor de Protocolo;
- 10.9 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para receber a nota de empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida convocação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.
- 11.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o FMAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.3 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado objeto do Contrato, o FMAS-PE poderá, sem prejuízo do disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo:
- 11.3.1 Advertência, nos casos de menor gravidade, aplicada subsidiariamente ao pregoeiro;
- 11.3.2 Multa:
- a) Pelo atraso no fornecimento do objeto licitado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento do objeto licitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (meio por cento) do valor mensal, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento do objeto licitado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 11.3.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- 11.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada, se houver, ou do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;
- 11.6 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- 11.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- 11.8 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 12.1 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexo IX do Edital;
- 12.2 **A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 11 deste Edital;**
- 12.3 Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 12.4 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 12.5 O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista no contrato ou termo similar, se estiver regularmente escrito no Cadastro de Empresas do FMAS.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vide Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, Anexo IX deste Edital.

14. OBRIGAÇÕES DO FMAS

Vide Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, Anexo IX deste Edital.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Vide Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, Anexo IX deste Edital.

16. REAJUSTAMENTO

Vide Cláusula Quarta da Minuta do Contrato, Anexo IX deste Edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretária de Assistência Social – autoridade competente – revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse públicas, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, divulgando na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 17.2 É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 17.5 O Pregoeiro e a equipe de apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **08h às 12:00h**, no endereço constante da capa deste Edital ou pelo Fone: (81) 3562-1126 / 3562-1709 - Ramal 209;
- 17.6 Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa;
- 17.7 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, respeitado o percentual previsto no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 17.8 A indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a(s) classificação(es) dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade;
- 17.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda,

mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera – www.diariomunicipal.com.br/amupe - conforme Decreto Municipal Nº167, de 24 de março de 2017;

- 17.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente;
- 17.11 O Pregoeiro poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações, observado o § 4º do art. 21 da Lei Nº 8.666/93 e alterações. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da CPL, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, mediante preenchimento de protocolo de entrega de edital e apresentação de CD/RW ou DVD/RW para gravação dos arquivos;
- 17.12 As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8 às 12:00 horas, na sala da CPL, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Primavera, com endereço no preâmbulo deste Edital. A comissão responderá, via e-mail, ficando o teor do parecer disponível a todos os interessados, sem citar a fonte de consulta;
- 17.13 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem incluídas em seus anexos;
- 17.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Primavera;
- 17.15 Integram o presente Edital:
- 17.15.1 - Anexo I - Termo de Referência;
 - 17.15.2 - Anexo II - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - 17.15.3 - Anexo III - Dados Cadastrais;
 - 17.15.4 - Anexo IV - Modelo de Credencial;
 - 17.15.5 - Anexo V - Roteiro de Apresentação da Proposta Comercial (Cota Principal);
 - 17.15.6 - Anexo VI - Roteiro de Apresentação da Proposta Comercial (Cota Reservada);
 - 17.15.7 - Anexo VII - Declaração que não Emprega Menor de 18 anos;
 - 17.15.8 - Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);
 - 17.15.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato.

Primavera, 09 de novembro de 2022.

Sheila Cirleide Pereira de Lima
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO I – PREGÃO N ° 03/2022

=====

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

=====

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

01 – OBJETO: Aquisição de frangos inteiros congelados, **para distribuição a população, durante a semana Natalina no Município de Primavera - PE**, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, conforme demandas discriminadas no quadro a seguir:

01.1 - JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA ENTREGA:

01.1.1 - Justificamos a necessidade da aquisição dos 15.100kg, de frangos inteiros congelados, **para distribuição a população durante a semana natalina no Município de Primavera - PE**, tudo discriminados e quantificados de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

01.1.2 - Esta licitação será do tipo de Menor Preço por Item.

01.1.3 - A entrega do objeto como de costume sempre é feito as famílias do nosso município na semana que antecede o natal, de acordo com a ordem de fornecimento expedida por esta secretaria.

02 - DA JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

02.2.1- A modalidade propícia para promover o processo de compra é o Pregão presencial por proporcionar celeridade ao processo e tendo em vista que o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, que considera que bens e serviços comuns são aqueles, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do termo de referência, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

02.2.2- Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, com o pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto ora licitado. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de celeridade logística que poderão acarretar atrasos na entrega dos produtos, até mesmo, em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

02.2.3 - Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais:

02.2.4 - A possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

02.2.5 - A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;

02.2.6 - Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado;"

02.2.7 - Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial;

02.2.8 - Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93;

02.2.9 - Assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

02.2.10 - Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

ITEM 01A – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO POR KG / R\$	VALOR MÁXIMO ADMITIDO R\$
01A	FRANGO INTEIRO CONGELADO, pesando em média 2,3 KG sem vísceras provenientes de aves sadias, abatidas sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme sem excesso de pele. Congelados a -18C°, condicionado em embalagem primária de plástico, especificando data de fabricação e data de validade de no mínimo 04 meses, sendo que a entrega não deverá ter data superior a 20 dias da data de fabricação. Inspeccionada pelo número de registro do S.I.E. ou S.I.F. A entrega deverá ser feita em caminhão refrigerado.		KG	11.325	R\$ 13,09	R\$ 148.244,25

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 01A: R\$ 148.244,25 (Cento e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

ITEM 01B – COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO POR KG/R\$	VALOR MÁXIMO ADMITIDO R\$
01B	FRANGO INTEIRO CONGELADO, pesando em média 2,3 KG sem vísceras provenientes de aves saudáveis, abatidas sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme sem excesso de pele. Congelados a -18°C, condicionado em embalagem primária de plástico, especificando data de fabricação e data de validade de no mínimo 04 meses, sendo que a entrega não deverá ter data superior a 20 dias da data de fabricação. Inspeccionada pelo número de registro do S.I.E. ou S.I.F. A entrega deverá ser feita em caminhão refrigerado.		KG	3.775	R\$ 13,09	R\$ 49.414,75

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 01B: R\$ 49.414,75 (Quarenta e nove mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

03 - VALOR TOTAL DOS ITENS 01A e 01B DE: R\$ 197.659,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), equivalentes à 15.100 Kg de frangos inteiros congelados.

04 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência aos dias de distribuição do Frango, que serão previamente informados por ofício, após solicitação do gestor do contrato, e o produto, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues em local e horário combinado com a Secretária de Assistência Social de Primavera - PE.

05 - DO RECEBIMENTO: O recebimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, será recebido provisoriamente, pelo(a) Gestor(a) do Contrato, em até 24 horas após a entrega pela empresa contratada, para verificação das especificações e condições de aceitabilidade dos produtos, e definitivamente, em até 24 horas, já inclusos as 24 horas do recebimento provisório para verificação da quantidade e verificação do estado geral dos mesmos.

06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

6.1 – a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive as obrigações de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

6.2 - a responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos ao Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera (FMAS) ou a terceiros, isentando o FMAS de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos;

6.3 – a empresa contratada deverá disponibilizar carreta frigorificada para os dias de distribuição do Frango, com antecedência prevista na Cláusula Terceira deste instrumento contratual, onde a mesma deverá ficar disponível em local e horário combinado com a Secretária de Assistência Social de Primavera - PE.

6.4 - a substituir quaisquer kg de Frango congelado que esteja fora do prazo de validade ou imprópria para o consumo ou que não forem aceitos pela Administração por qualquer outro motivo legal, no prazo de 24 horas observadas as especificações constantes deste Termo de Referência;

6.5 - a entregar o objeto contratado no prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento contratual, observadas as demais condições e especificações contidas neste Edital;

6.6 - a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade do produto indicado em sua proposta;

6.7 - a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **Município** ou a terceiros, oriundo da presente contratação, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar os referidos danos ou prejuízos, com a urgência requerida;

6.8 - a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

07 - DAS OBRIGAÇÕES DO FMAS

O FMAS obrigará-se-á:

7.1 - a efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme pactuado;

7.2 - a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;

7.3 - a notificar a **CONTRATADA** no caso de qualquer irregularidade na execução do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

08 – PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, em conformidades com as cláusulas contratuais.

09 - As reservas de Recursos para a presente aquisição correrão por conta da Seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGO LOCAL: 022101

ÓRGÃO: entidade supervisionada – FMAS

PROJ/ATIVD.: Manutenção da Atividades do FMAS

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL: 08.122.0021.2080.0000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00

Sheila Cirleide Pereira de Lima
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO II – PREGÃO N ° 03/2022

(Obs.: Apresentar fora dos envelopes)

=====

DECLARAÇÃO

=====

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2022 - Pregão Presencial nº ____/2022**, cujo objeto é Aquisição de frangos inteiros congelados, **para distribuição a população durante a semana Natalina no Município de Primavera - PE**, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência, anexo I deste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal (sócio(s) ou procurador habilitado).

(Nome, CPF e assinatura do Representante Legal)

2

2 Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Lei nº 8.666/93

Art. 90 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão) Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso

ANEXO III – PREGÃO N ° 03/2022

=====

DADOS CADASTRAIS

=====

C.N.P.J./C.P.F.:
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO COM./RES.:
MUNICÍPIO:
U.F.:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CEP.:

CONTA CORRENTE Nº
CÓD. DO BANCO:
SIGLA:
NOME/Nº AGÊNCIA
NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
IDENTIDADE Nº
C.P.F. Nº:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

OBS: Deverá ser Anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta Corrente acima referida.

XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

ANEXO IV – PREGÃO N ° 03/2022

=====

C R E D E N C I A L (MODELO)

=====

Credencio o Senhor (a) _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade
n° _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n° _____, residente na rua
_____, n° _____, cidade de _____ como
meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ
_____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento
licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e
interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos,**
concernente ao Pregão Presencial n° 03/2022, cujo objeto é Aquisição de frangos inteiros
congelados, **para distribuição a população durante a semana Natalina no Município de
Primavera - PE**, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência,
anexo I deste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V – PREGÃO N ° 03/2022

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – Identificação da Interessada

2 – Referência: Pregão Presencial N.º 03/2022 - PL N° 03/2022 - CPL.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

4 – PREÇO: indicar o preço por item por algarismo e por extenso, conforme discriminados na planilha abaixo:

ITEM 01A – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO POR KG / R\$	VALOR R\$
01A	FRANGO INTEIRO CONGELADO, pesando em média 2,3 KG sem vísceras provenientes de aves sadias, abatidas sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme sem excesso de pele. Congelados a -18C°, condicionado em embalagem primária de plástico, especificando data de fabricação e data de validade de no mínimo 04 meses, sendo que a entrega não deverá ter data superior a 20 dias da data de fabricação. Inspeccionada pelo número de registro do S.I.E. ou S.I.F. A entrega deverá ser feita em caminhão refrigerado.		KG	11.325	R\$	R\$

VALOR TOTAL PARA O ITEM 01A: R\$ _____ (_____).

5- DECLARAÇÃO

5.1 – declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesas de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: de acordo com o item 04 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

7- PAGAMENTO/ REAJUSTAMENTO: de acordo com o item 07 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

8- LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

A OMISSÃO DOS ITENS 6 E 7 DESTES MODELO DE PROPOSTA SERÁ ENTENDIDA COMO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTES EDITAIS.

ANEXO VI – PREGÃO N ° 03/2023

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

COTA RESERVADA DE 25,00% (vinte e cinco por cento) PARA ME/EPP

(Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual n.º 38.493/2012, artigo 26º, Inciso III.

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – Identificação da Interessada

2 – Referência: Pregão Presencial N.º 03/2022 - PL N° 03/2022 - CPL.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

4 – PREÇO: indicar o preço por item por algarismo e por extenso, conforme discriminados na planilha abaixo:

ITEM 01B – COTA RESERVADA PARA ME e EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO POR KG/R\$	VALOR TOTAL R\$
01B	FRANGO INTEIRO CONGELADO, pesando em média 2,3KG sem vísceras provenientes de aves sadias, abatidas sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme sem excesso de pele. Congelados a -18C°, condicionado em embalagem primária de plástico, especificando data de fabricação e data de validade de no mínimo 04 meses, sendo que a entrega não deverá ter data superior a 20 dias da data de fabricação. Inspeccionada pelo número de registro do S.I.E. ou S.I.F. A entrega deverá ser feita em caminhão refrigerado.		KG	3.775		

VALOR TOTAL PARA O IEM 01B: R\$ ().

5- DECLARAÇÃO

5.1 – declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesas de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: de acordo com o item 04 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

7- PAGAMENTO/ REAJUSTAMENTO: de acordo com o item 07 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

8- LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

A OMISSÃO DOS ITENS 6 E 7 DESTA MODELO DE PROPOSTA SERÁ ENTENDIDA COMO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTA EDITAL.

ANEXO VII – PREGÃO N ° 03/2022

=====

Modelo de Declaração que não Emprega Menor

=====

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no Processo Licitatório nº 03/2022, **Pregão nº 03/2022** – Primavera - PE, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VIII – PREGÃO N ° 03/2022

=====

**Modelo de Declaração Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte**

=====

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no **Processo Licitatório 03/2022**, Modalidade **Pregão Presencial 03/2022**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 8.10 do edital, DECLARA que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto com a declaração CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL atestando o atendimento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 redação dada pela Lei Complementar nº 147/14. (Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).

ANEXO IX – PREGÃO N ° 03/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO F.M.A.S. N° _____/2022

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FRANGOS INTEIROS CONGELADOS, PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DURANTE A SEMANA NATALINA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA/PE**, E, DE OUTRO LADO, **A EMPRESA _____**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.901.621/0001-08, situada à Rua Coronel Braz Cavalcante, Nº 42 – Centro – Primavera - PE., neste ato representada pela Secretária de Assistência Social, **Sra. Sheila Cirleide Pereira de Lima**, brasileira, Solteira, funcionária pública, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX órgão expedidor e CPF(MF) nº XXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, neste Estado, doravante denominada, simplesmente, **FMAS**, e, de outro lado, a :

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº _____ BANCO: _____
AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE Nº _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME COMPLETO: _____
CARGO QUE OCUPA: _____ NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____
IDENTIDADE Nº _____ CPF (MF) Nº _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **Processo Licitatório nº 03/2022 - Pregão Presencial nº 03/2022, do tipo Menor Preço por Item**, proferido pelo Pregoeiro Luciano Marcos Souza de Andrade , do Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera - PE, devidamente homologado por sua ordenadora de despesas, a Secretária de Assistência Social, celebram o presente **Contrato para aquisição Frango congelado**, que se regerá pelas normas constantes com a Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555, de 08.08.2000 Lei Complementar 123 de 14.12.2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº. 013/2007, de 04.06.2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento contratual a aquisição de frango congelado, por item, para o atendimento de programas assistenciais do Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera - PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo como termo final o mês de _____ de 2022, podendo ser aditado para término do prazo de fornecimento previsto na cláusula terceira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DATA-BASE

O prazo de fornecimento do objeto é de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência aos dias de distribuição do Frango, que serão previamente informados por ofício, contados a partir da solicitação do gestor do contrato que deverá ocorrer após a assinatura do contrato. A data-base do presente contrato é ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente Contrato será de R\$ ____ (____), correspondentes ao (s) Item (ns), ____ no valor de R\$ ____ (____) e ao item 01B no valor de R\$ ____ (____), já inclusos todos os custos e encargos referentes ao objeto contratado e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Primavera. Não haverá reajustamento de preços;

Parágrafo Segundo - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o FMAS;

Parágrafo Terceiro - A critério do FMAS, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigará-se-á:

I – a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive as obrigações de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

II - a responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos à Prefeitura Municipal de Primavera (FMAS) ou a terceiros, isentando o FMAS de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos;

III – a empresa contratada deverá disponibilizar carreta frigorificada para os dias de distribuição do Frango, com antecedência prevista na Cláusula Terceira deste instrumento contratual, onde a mesma deverá ficar disponível em local e horário combinado com a Secretária de Assistência Social de Primavera – PE;

IV - a substituir quaisquer kg de Frango congelado que esteja fora do prazo de validade ou imprópria para o consumo ou que não forem aceitos pela Administração por qualquer outro motivo legal, no prazo de 24 horas observadas as especificações constantes deste Termo de Referência;

V - a entregar o objeto contratado no prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento contratual, observadas as demais condições e especificações contidas neste Edital;

VI - a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade do produto indicado em sua proposta;

VII - a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **Município** ou a terceiros, oriundo da presente contratação, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar os referidos danos ou prejuízos, com a urgência requerida;

VIII - a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FMAS

O FMAS obrigará-se-á:

I - a efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme pactuado;

II - a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;

III - a notificar a **CONTRATADA** no caso de qualquer irregularidade na execução do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O FMAS, através de sua Secretaria de Assistência Social, acompanhará a entrega do objeto e comunicará à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas quando se fizer necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do Contrato, à associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado com outra pessoa.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO LOCAL: 022101

ÓRGÃO: entidade supervisionada – FMAS

PROJ/ATIVD.: Manutenção da Atividades do FMAS

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL: 08.122.0021.2080.0000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10520/2002 c/c o art.24 do Decreto Estadual nº. 32.541/08 ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Primavera e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que: Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato;

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo
 - i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.
 - i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 - i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

10.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

10.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal o **FMAS**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

- I. Edital Pregão Presencial nº 03/2022 – PL Nº 03/2022
- II. Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Primavera, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal que no final também o subscrevem.

Primavera, ____ de ____ de 2022.

Sheila Cirleide Pereira de Lima
CONTRATANTE

CONTRATADA